

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 1929/2009**

Revoga o inciso III do artigo 104 do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação da SEDU (Processo CEE nº 057/2009) aprovada na Sessão Plenária do dia 19/03/2009, e considerando, ainda:

- Que com a implantação do Sistema de Gestão Escolar evidenciam-se com maior rapidez as vagas remanescentes da rematrícula, possibilitando a efetivação das novas matrículas;
- Que as unidades de ensino estaduais atrasam os resultados, dada a demanda de alunos, impossibilitando a demonstração das vagas;
- Que para a comunidade escolar haverá maior transparência do quantitativo de vagas;
- Que para o aluno obter aprovação ao final do ano letivo, necessita atingir no mínimo 60(sessenta) pontos ao final do ano e no percurso do ano letivo é dada ao aluno a recuperação paralela aos bimestres letivos, e ainda é oferecida a recuperação final;
- Que para a organização da equipe técnica, pedagógica e administrativa das unidades de ensino estadual haverá maior visibilidade dos resultados obtidos no processo de ensino aprendizagem,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso III, do artigo 104, do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino, aprovado por meio da Resolução CEE/ES nº 106/2000, publicada no Diário Oficial em 03/08/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 20 de março de 2009.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 20 de março de 2009.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação